



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2689, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para despesas com Pessoal”.*

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.078.000,00 ( um milhão e setenta e oito mil reais), para cobrir despesas de pessoal, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo  
02.02.00.- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
02.02.01.- Setor de Administração  
04.122.0002.2.003 – Manutenção do Setor de Administração  
20  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-Fonte 0120.000,00

02.03.00.- Secretaria Municipal de Educação  
02.03.01.- Ensino Básico Fundamental  
12.361.0004.2.008 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental  
46  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 380.000,00

47  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 85.000,00

02.03.02.- Ensino Básico Infantil  
12.365.0004.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
61  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-Fonte 01225.000,00

62  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 53.000,00

12.365.0004.2.010 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola  
70  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-Fonte 01295.000,00

71  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 20.000,00  
**Total..... R\$ 1.078.000,00**



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**ARTIGO 2º.** Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Suplementar serão por excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 21 de dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO** – Chefe de Gabinete